



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de publicidade/divulgação dos trabalhos institucionais da Câmara Municipal de Abadiânia do ano de 2024, através de jornal/informativo impresso.

Obs. Distribuição gratuita de 1.000 (mil) exemplares no município de Abadiânia e disponibilização em formato digital para divulgação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para atender as necessidades Câmara Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento observará as regras estabelecidas no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, no que couber, a Instrução Normativa nº. 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, assim como os princípios basilares da Administração Pública sedimentados no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A contratação de empresa especializada terá vigência da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro 2024.

5. DA ESTIMATIVA DE VALORES

5.1. O valor global máximo estimado para a contratação é de R\$ 3.406,00 (três mil quatrocentos e seis reais), levando-se em consideração as últimas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Abadiânia/GO, **assim como pesquisa de mercado elaborada pela Câmara Municipal.**

5.2. *Os valores apresentados acima já estão inclusos todas as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis a realização do objeto do Termo de Referência.*

6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA E FISCAL

6.1. O CONTRATADO deverá apresentar:

- a) Certidão de regularidade de débitos relativo aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão de débito inscrito a Dívida Ativa do Estado de Goiás (SEFAZ);
- c) Certidão de débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Débitos do Município sede da Empresa;

7. DAS OBRIGAÇÕES



7.1. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Abadiânia/GO e observando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como as seguintes obrigações:

a) São obrigações do CONTRATANTE:

- a.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas previstas no contrato de fornecimento;
- a.2) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, caso necessário;
- a.3) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao fornecimento e produtos do objeto;
- a.4) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- a.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de falha ou irregularidade verificada na prestação dos serviços contratados;
- a.6) Receber os produtos quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
- a.7) Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados.

b) São obrigações da CONTRATADA:

- b.1) Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento;
- b.2) Executar fielmente este instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;
- b.3) Indicar preposto para representá-la(o);
- b.4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 da Lei Federal nº. 8.078/90;
- b.5) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- b.6) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do contrato, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem



05 (cinco) dias corridos para adoção de medidas corretivas cabíveis ou apresentação de justificativa;

10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sob o valor da obrigação não cumprida;

10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do objeto deste instrumento;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato terá como fiscal o servidor Gabrielly Cruvinel Leão, nomeado pela portaria 05/2022, exercendo tal mister conforme o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

11.2. O Fiscal do contrato deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços;

11.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, somente se os fornecimentos estiverem conforme previstos na ordem de compra e se estiverem em conformidade com a descrição e condições contratuais;

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Abadiânia, 03 de dezembro de 2024.

Ana Paula Pereira Alves
Diretora Administrativa e Financeira

Responsável pela elaboração do termo de referência